



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23 /2010

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais através de seus Representantes Legais aprovou nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2010, criando-se as seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-R.PROPRIOS
10	Saude
10.301	Atencao Basica
10.301.1001	PROMOCAO EXEC. ACOES SAUDE COLETIVA
10.301.1001.1169	AQ.TERRENO P/ CONST.DE UN.PRON. AT.SAÚDE
4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis Dom. Patrimonial- 100.000,00
10.301.1007	ABASTEC.MEDIC.IMUNOBIOL.MODERIVADOS
10.301.1007.1170	AQ..TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA
4.4.90.61.02	Aquisicao Imoveis Dom. Patrimonial- 80.000,00
10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
10.302.1004.1171	AQ. TERRENO P/ CONST/AMPL POSTO SAUDE CENTRAL
4.4.90.61.02	Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial – 80.000,00
TOTAL	R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso redução total ou parcial das rubricas abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

SECRET.MUNIC.EDUCACAO-REC.PROPRIOS

Educacao

Ensino Fundamental

ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

CONST/AMP/REF.QUAD.ESC.MUNICIPAIS

Obras e Instalacoes Dom. Patrimonial - 30.000,00

02.06

02.06.01

12

12.361

12.361.1203

12.361.1203.1056

4.4.90.51.02

SECRET.MUNIC.EDUCACAO-(FUNDEB 40%)

Educacao

Ensino Fundamental

ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

CONST/AMP/REF.UNID.FIS.ENS.FUNDAMEN

Obras e Instalacoes Dom. Patrimonial - 49.000,00

02.06.03

12

12.361

12.361.1203

12.361.1203.1061

4.4.90.51.02

TRANSPORTE ESCOLAR

AQ.VEIC.TRANSP.ESCOLAR-FUNDEB 40%

Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial - 61.000,00

12.361.1211

12.361.1211.1062

4.4.90.52.02

SECRET.MUNIC.EDUCACAO-(OUTRAS DESP)

Educacao

Ensino Fundamental

TRANSPORTE ESCOLAR

AQUIS.VEIC.TRANSP.ESCOLAR-CONV/FNDE

Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial - 40.000,00

02.06.04

12

12.361

12.361.1211

12.361.1211.1069

4.4.90.52.02

SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

DEPTO DE TRANSPORTE E TRANSITO

Transporte

Transporte Rodoviario

CONSERV.RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS

CONS/REF.PONTES/BUEIROS/MATA BURROS

Obras e Instalacoes Dom. Publico - 20.000,00

02.13

02.13.04

26

26.782

26.782.2606

26.782.2606.1153

4.4.90.51.01

RESERVA DE CONTINGENCIA

Reserva de Contingencia - 60.000,00

TOTAL

R\$ 260.000,00



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

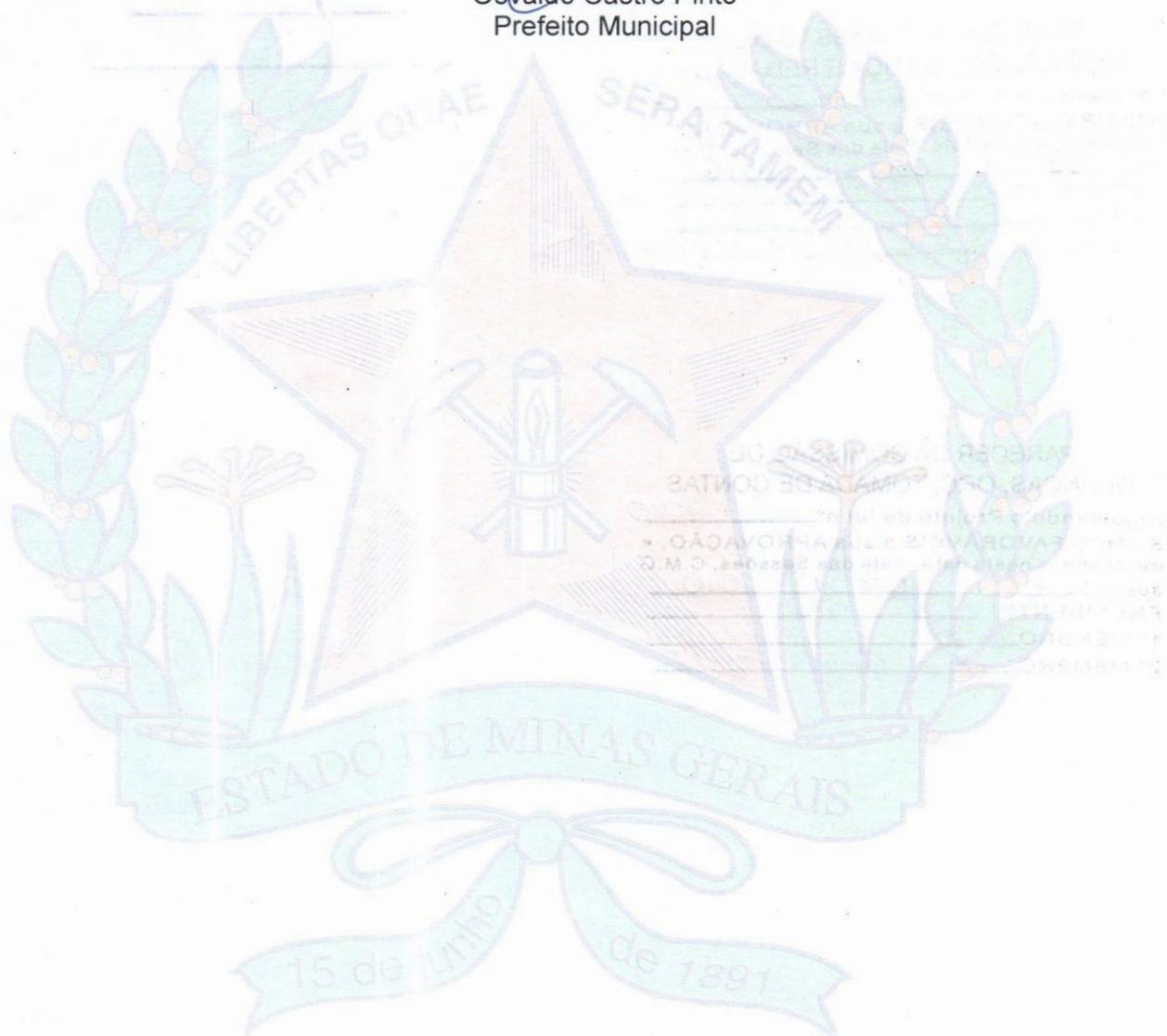
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 01 de agosto de 2010.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



Aprovado em 19
Sala das sessões 09/08/2010 discussão
Demeval de Souza Tchê
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 09/08/2010
Demeval de Souza Tchê
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analizando o Projeto de lei nº 23/2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.
aos 09/08/2010
PRESIDENTE Elvino Bittencourt
1º MEMBRO Lázaro Soárez
2º MEMBRO Delcito Matos

APROVADO

09/08/2010

Maural

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ. TOMADA DE CONTAS

Analizando o Projeto de lei nº 23/2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.
aos 09/08/2010
PRESIDENTE Elvino Bittencourt
1º MEMBRO Antônio Soárez P. de Oliveira
2º MEMBRO Rosan Gomes Faria



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei cujo objetivo é a inscrição da rubrica orçamentária para aquisição dos bens imóveis, aprovado por meio da Lei que autorizou a utilização do recursos da iluminação pública,

Sem essa medida, fica inviabilizado e empenho e consequentemente o pagamento a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo.

Assim, apresentamos o presente projeto de lei para aprovação, esperando contribuir para a saúde do nosso município, uma vez que a Associação de Caridade se comprometeu a saldar a dívida de seus empregados com esse valor, o que permitirá a continuidade do atendimento.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradecemos aos Nobres Vereadores, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua relevância.

Cordialmente,

Guanhães, 02 de agosto de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvaldo Castro Pinto".
Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal